



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### AUTÓGRAFO Nº 74/2022 AO PROJETO DE LEI Nº 116/2022

**Autoriza a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** É a Câmara Municipal de Valinhos autorizada a revisar os vencimentos e proventos dos seus servidores ativos e inativos em 12,47% (doze inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de maio de 2021 a abril de 2022, e conforme determina o artigo 262 da Lei Municipal nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986, e o artigo 8º da Lei Municipal nº 5.629, de 19 de abril de 2018.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 24 de maio de 2022.

**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Simone Aparecida Bellini Marcatto**  
2ª Secretária

Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.